

DECRETO Nº 12.960, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Regulamenta a Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde, instituída no art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, decreta:

Art. 1º - A Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde, instituída no art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007, é devida aos servidores e empregados públicos efetivos ocupantes dos cargos e empregos públicos de nível superior da Área de Atividades de Saúde da Administração Direta, bem como aos servidores públicos ocupantes de cargos públicos equivalentes vinculados ao Sistema Estadual de Gestão de Saúde e colocados à disposição do Município para o cumprimento de atividades no âmbito do SUS, vinculados às Gerências, Unidades de Saúde e Projetos definidos no Anexo Único deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Executivo, que ainda estabelecerá as respectivas jornadas semanais de trabalho.

Art. 2º - O valor da Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde é de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para os profissionais com jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, e de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) para profissionais com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, em exercício das seguintes atividades de monitoramento, avaliação e apoio à implementação do Plano Municipal de Saúde - PMS-BH, entre outras a serem definidas por ato do Secretário Municipal de Saúde:

I - prestar apoio às Gerências da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA - na elaboração e atualização periódica dos conteúdos do PMS-BH e de sua programação anual, bem como no acompanhamento da sua execução, nos diversos níveis assistenciais e de apoio;

II - prestar apoio às Gerências da SMSA na coleta, análise e alimentação de dados do Sistema de Monitoramento do SUS/BH - MONITORASUS;

III - prestar apoio às Gerências da SMSA nas avaliações periódicas do PMS-BH.

Parágrafo único - Competirá ao Secretário Municipal de Saúde organizar as jornadas de trabalho dos servidores designados para as atividades referidas no caput deste artigo, sendo-lhe facultado alterá-las, remanejá-las e distribuí-las entre as Gerências e Projetos do Anexo Único deste Decreto, conforme a conveniência do serviço.

Art. 3º - Os servidores e empregados públicos designados para o desempenho das atividades previstas no art. 2º deste Decreto serão submetidos a avaliação periódica específica, referente à qualidade dos serviços que desenvolverem a esse título, conforme definido em ato do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 4º - A Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde será paga juntamente com os demais rendimentos mensais do servidor, devendo ser atestado por sua chefia imediata o cumprimento das ações fixadas pelo Secretário Municipal de Saúde para essa finalidade.

§ 1º - A Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde não será incorporada à remuneração do servidor em qualquer hipótese e seu pagamento será imediatamente suspenso quando o profissional estiver em gozo de quaisquer espécies de afastamentos, à exceção das férias regulamentares, da licença-maternidade e da licença por motivo de acidente em serviço, sendo que o pagamento nestas duas últimas hipóteses estará limitado ao período de 4 (quatro) meses.

§ 2º - É vedado o pagamento da Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde a servidor e empregado público ocupante de cargo ou emprego público em comissão na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

§ 3º - A Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde será utilizada como base de cálculo para fins de incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e da contribuição previdenciária e não integrará o pagamento de 1/3 (um terço) de férias regulamentares ou da gratificação natalina.

§ 4º - O pagamento da Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao Município pela União e pelo Estado de Minas Gerais para o financiamento do Plano Municipal de Saúde e do SUS, e cessará imediatamente no

caso de denúncia do convênio pelo qual são repassados esses recursos, sem que, nessa hipótese, seja devida qualquer indenização aos servidores designados para o desempenho das atividades de monitoramento, avaliação e apoio à implementação do Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2007

Fernando Damata Pimentel
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

GERÊNCIAS, UNIDADES E PROJETOS AOS QUAIS SERÃO VINCULADOS OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PMS-BH

Central de Internação
Central de Marcação de Consultas
Centro de Regulação da Alta Complexidade
Centro de Educação em Saúde
Núcleo de Cirurgia Ambulatorial
PAM Campos Sales
PAM Padre Eustáquio
Policlínica Centro-Sul
Unidade de Referência Secundária Sagrada Família
Unidade de Referência Secundária Saudade
Centro de Reabilitação
Centro Geral de Reabilitação
Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem
Centro Municipal de Oftalmologia
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Centro-Sul
Centro de Orientação e Apoio Sorológico
Centro de Treinamento e Reabilitação em Doenças Infecciosas e Parasitárias Orestes Diniz
Gerência de Distrito Sanitário Centro-Sul
Gerência de Distrito Sanitário Leste
Gerência de Distrito Sanitário Noroeste
Gerência de Distrito Sanitário Oeste
Gerência de Distrito Sanitário Nordeste
Gerência de Distrito Sanitário Pampulha
Gerência de Distrito Sanitário Barreiro
Gerência de Distrito Sanitário Norte
Gerência de Distrito Sanitário Venda Nova
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Centro-Sul
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Leste
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Nordeste
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Pampulha
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Barreiro
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Norte
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Venda Nova
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Noroeste
Gerência Distrital de Atenção à Saúde Oeste
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Centro-Sul
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Leste
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Noroeste
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Oeste
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Nordeste
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Pampulha
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Barreiro
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Norte
Gerência Distrital de Controle de Zoonoses Venda Nova
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Centro-Sul
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Leste

Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Noroeste
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Oeste
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Nordeste
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Pampulha
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Barreiro
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Norte
Gerência Distrital de Gestão do Trabalho Venda Nova
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Centro-Sul
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Leste
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Noroeste
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Oeste
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Nordeste
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Pampulha
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Barreiro
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Norte
Gerência Distrital de Regulação, Informação e Epidemiologia Venda Nova
Unidade de Pronto Atendimento Leste
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Nordeste
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Oeste
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Pampulha
Unidade de Pronto Atendimento Barreiro
Unidade de Pronto Atendimento Norte
Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Gabinete da SMSA
Gerência de Comunicação Social da SMSA
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento da SMSA
Gerência Orçamentário-Financeira da SMSA
Gerência de Controladoria da SMSA
Gerência de Projetos Especiais da SMSA
Gerência de Regulação da SMSA
Gerência de Assistência da SMSA
Gerência de Urgência da SMSA
Gerência de Vigilância à Saúde e Informação da SMSA
Gerência de Recursos Informativos da SMSA
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da SMSA
Gerência de Administração da SMSA
Projeto Saúde em Rede
Projeto de Ações Intersectoriais /Academias da Cidade
Projeto Centros de Especialidades Médicas Distritais
Projeto Núcleos de Apoio em Reabilitação Distritais
Projeto Serviço de Urgência Psiquiátrica / SUP Santa Casa
Projeto Centro de Especialidades Odontológicas Waldomiro Lobo